

c. Doença grave e prolongada do estudante ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a discussão e defesa;

d. Exercício efetivo de uma das funções a que se refere o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 185/81, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88;

e. Outros, previstos na lei, ou nos quais a responsabilidade seja imputada ao Instituto/Escola.

Artigo 38.º

Depósito do relatório de Estágio/Projeto/Dissertação e registo de atribuição do grau de mestre

1 — No prazo de 60 dias após a atribuição do grau de mestre, procede-se, sequencialmente, de acordo com o seguinte:

a. Ao registo da atribuição do grau no Registo Nacional de Teses e Dissertações (RENATES), nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 285/2015 de 15 de setembro.

b. Ao depósito do conteúdo integral do trabalho num repositório da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP), nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 285/2015 de 15 de setembro.

c. Ao registo, no RENATES, do identificador único e permanente atribuído pela rede RCAAP, previsto no n.º 4 do artigo 11 da Portaria n.º 285/2015 de 15 de setembro.

2 — O registo da atribuição do grau previsto na alínea a) do número anterior é da responsabilidade dos Serviços Académicos do IPG;

3 — O depósito dos conteúdos no RCAAP previsto na alínea b) do número anterior, é da responsabilidade do Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais do IPG.

Artigo 39.º

Formato dos ficheiros do Relatório/Projeto/Dissertação

1 — Os trabalhos são depositados no RCAAP em formatos abertos, amplamente reconhecidos na comunidade, que assegurem a interoperabilidade técnica e semântica, e que garantam a acessibilidade, legibilidade e integridade do seu conteúdo a longo prazo.

2 — A lista dos formatos autorizados é objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, por despacho do conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

3 — A lista de formatos autorizados é atualizada com regularidade tendo em vista a evolução das tecnologias e das práticas da comunidade.

Artigo 40.º

Divulgação do Relatório de Estágio/Projeto/Dissertação

1 — O direito de autor do Relatório de Estágio Profissionalizante e/ou Projeto Aplicado ou Dissertação pertence ao estudante como criador intelectual.

2 — O estudante concede, gratuitamente, ao IPG, para além da utilização do título, do resumo e do abstract, autorização para depositar os respetivos ficheiros e tornar acessível aos interessados, o Relatório de Estágio Profissionalizante/Projeto Aplicado/Dissertação, tendo em conta o previsto no artigo 38.º, sem prejuízo da imposição de restrições ou embargos ao acesso ao conteúdo integral dos trabalhos.

3 — A imposição de restrições ou embargos poderá resultar, consoante os casos, da vontade do autor, do IPG, de entidades financiadoras ou outras, devendo ser fundamentado e requerido ao Presidente do IPG, mediante formulário próprio a disponibilizar.

Artigo 41.º

Disposições Finais

1 — Os casos omissos e duvidosos, não contemplados neste regulamento, serão resolvidos pelo Presidente do IPG, ouvido o Conselho Técnico-científico da respetiva Escola nos termos da lei, dos estatutos e dos regulamentos aplicáveis, sob proposta da Comissão de Coordenação do Mestrado.

2 — As alterações introduzidas ao presente regulamento são aplicáveis a eventuais regulamentos específicos existentes, nomeadamente o Regulamento da Prática de Ensino Supervisionada ou outros que venham a existir.

3 — Este regulamento entra imediatamente em vigor substituindo e revogando o Regulamento n.º 387/2013, publicado no *Diário da República* n.º 195, 2.ª série, de 9 de outubro.

(¹) Sempre que não seja feita menção expressa a dias “úteis” os prazos previstos no presente regulamento contam-se como dias seguidos de calendário.

209343175

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 2133/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para admissão de um técnico superior a termo resolutivo certo do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém — Aviso n.º 13354/2015, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série de 16 de novembro de 2015 e BEP n.º OE201511/0119.

A presente lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente deste Instituto, de 02 de fevereiro de 2016, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Escola Superior Agrária de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém, sita na Quinta do Galinheiro — S. Pedro, 2001-904 Santarém, e ainda, na página eletrónica da ESAS (<http://si.esa.ipsantarem.pt>).

Candidato aprovado:

Nome	Classificação final (valores)
Nuno Alexandre Reis Marques	16,84

11 de fevereiro de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209344666

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Deliberação n.º 197/2016

Nos termos do artigo 13.º do “Regulamento da Incubadora IPS”, homologado pelo Despacho n.º 93/Presidente/2015, o Conselho de Gestão do IPS aprovou, em reunião de 22 de outubro de 2015, as taxas de utilização que constam na tabela anexa à presente Deliberação.

5 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domininhos*.

ANEXO

Taxas de utilização (valor mensal)

Período de pré-incubação — 0 €
Período de incubação — 10€
Período de desenvolvimento empresarial — 20 €

Isenções e reduções:

Ideias de negócio incubadas sem utilização de espaço físico na Incubadora — redução de 20 % sobre a taxa mensal.

209346359

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 2714/2016

Por despacho de 08/02/2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu proferido ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e da alínea m) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do IPV, foi aprovada a terceira alteração ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) do IPV, publicado em D.R., 2.ª série de 11 de junho de 2010, alterado pelo Despacho n.º 10911/2012 de 03 de agosto de 2012 e pelo Despacho (extrato) n.º 12094/2013 de 11 de setembro de 2013, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

1 — São alterados e reenumerados os artigos 1.º, 6.º e 8.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico do IPV.

2 — São revogados o n.º 2 e alínea b) do n.º 7 do artigo 1.º